



§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2024 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025.

Parágrafo Único - a revisão da parcela do PPA para 2025, será o quadro de detalhamento da despesa – QDD do orçamento para o exercício financeiro de 2025, atendendo a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

- I - Despesa para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica
- II - Demais despesas de pessoal na manutenção e de investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0103100011.001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1	44905100	Obras e Instalações	500.1000	200.000,00			200.000,00
	0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	0103100012.001	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		60.000,00		60.000,00
	0103100012.002	ENCARGOS COM OUTRAS DÍVIDAS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4	32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500.1000		10.000,00		10.000,00
5	33909100	Sentenças Judiciais	500.1000		10.000,00		10.000,00
	0103100012.003	ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
6	31900300	Pensões do RPPS e do militar	500.1000		60.000,00		60.000,00
	0103100012.004	MANUTENÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO		0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
7	33904600	Auxílio-Alimentação	500.1000		1.020.000,00		1.020.000,00
	0103100012.005	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DA PRESIDÊNCIA		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
8	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		210.000,00		210.000,00
	0103100012.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
9	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		4.500.000,00		4.500.000,00
10	31901300	Obrigações Patronais	500.1000		1.000.000,00		1.000.000,00
11	31911300	Obrigações Patronais	500.1000		250.000,00		250.000,00
12	33901400	Diárias - Civil	500.1000		200.000,00		200.000,00
13	33903000	Material de Consumo	500.1000		150.000,00		150.000,00
14	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
15	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		50.000,00		50.000,00
16	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		60.000,00		60.000,00
17	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		600.000,00		600.000,00
18	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		30.000,00		30.000,00
	0103100012.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		0,00	4.920.000,00	0,00	4.920.000,00
19	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		3.500.000,00		3.500.000,00
20	31901300	Obrigações Patronais	500.1000		800.000,00		800.000,00
21	31909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00
22	33901400	Diárias - Civil	500.1000		300.000,00		300.000,00
23	33903000	Material de Consumo	500.1000		260.000,00		260.000,00
24	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
25	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
26	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		30.000,00		30.000,00	
	0103100012.008	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
27	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
28	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
29	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
	0127104952.009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
30	32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500.1000		20.000,00		20.000,00	
31	46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					300.000,00	13.200.000,00	0,00	13.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0412200201.003	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	
32	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	210.000,00			210.000,00	
	0412200202.010	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00	
33	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		1.700.000,00		1.700.000,00	
34	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
35	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
36	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		50.000,00		50.000,00	
37	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
38	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		70.000,00		70.000,00	
	0412200212.011	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
39	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
40	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
41	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					210.000,00	1.890.000,00	0,00	2.100.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200201.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
42	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	40.000,00			40.000,00
	0412200202.012	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO VICE PREFEITO		0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
43	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		300.000,00		300.000,00
44	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
45	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
46	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
47	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00
48	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
		TOTAL		40.000,00	360.000,00	0,00	400.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 PROCURADORIA GERAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0412200201.005	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
49	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	20.000,00			20.000,00	
	0412200202.013	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL		0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	
50	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		200.000,00		200.000,00	
51	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		800.000,00		800.000,00	
52	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
53	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
54	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		40.000,00		40.000,00	
55	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		70.000,00		70.000,00	
56	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00	
57	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00	
	0412200202.014	MANUTENÇÃO DO PROCON		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
58	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
59	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
60	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					20.000,00	1.180.000,00	0,00	1.200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 CONTROLE INTERNO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0412400321.006	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
61	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	10.000,00			10.000,00	
	0412400322.015	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO		0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	
62	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		10.000,00		10.000,00	
63	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		340.000,00		340.000,00	
64	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
65	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
66	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
67	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					10.000,00	390.000,00	0,00	400.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE INSTITUCIONAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0412200201.007	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
68	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	10.000,00			10.000,00	
	0412200202.016	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00	
69	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		100.000,00		100.000,00	
70	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		700.000,00		700.000,00	
71	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
72	33903000	Material de Consumo	500.1000		20.000,00		20.000,00	
73	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		100.000,00		100.000,00	
74	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		40.000,00		40.000,00	
75	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		700.000,00		700.000,00	
76	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00	
77	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					10.000,00	1.690.000,00	0,00	1.700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE URBANA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0618101741.008	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
78	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	30.000,00			30.000,00	
	0618101742.017	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00	
79	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		100.000,00		100.000,00	
80	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		2.000.000,00		2.000.000,00	
81	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
82	33903000	Material de Consumo	500.1000		50.000,00		50.000,00	
83	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00	
84	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		100.000,00		100.000,00	
85	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		180.000,00		180.000,00	
86	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00	
87	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00	
	0618101742.018	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	920.000,00	0,00	920.000,00	
88	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		600.000,00		600.000,00	
89	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		100.000,00		100.000,00	
90	33903000	Material de Consumo	500.1000		160.000,00		160.000,00	
91	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		30.000,00		30.000,00	
92	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		30.000,00		30.000,00	
	0618201742.019	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
93	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		10.000,00		10.000,00	
94	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
95	33903000	Material de Consumo	500.1000		20.000,00		20.000,00	
96	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
97	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		20.000,00		20.000,00	
TOTAL					30.000,00	3.470.000,00	0,00	3.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200211.009	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
98	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	300.000,00			300.000,00
	0412200212.020	CAPACITAÇÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
99	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
100	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		10.000,00		10.000,00
101	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
102	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		110.000,00		110.000,00
	0412200212.021	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	7.480.000,00	0,00	7.480.000,00
103	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		900.000,00		900.000,00
104	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		3.000.000,00		3.000.000,00
105	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
106	33903000	Material de Consumo	500.1000		720.000,00		720.000,00
107	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		500.000,00		500.000,00
108	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		150.000,00		150.000,00
109	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		2.000.000,00		2.000.000,00
110	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		100.000,00		100.000,00
111	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		100.000,00		100.000,00
	0412200212.022	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
112	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
113	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
114	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
115	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
116	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	0412200212.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PATRIMÔNIO		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
117	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
118	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
119	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	0412200212.024	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
120	31909100	Sentenças Judiciais	500.1000		3.000.000,00		3.000.000,00
121	33909100	Sentenças Judiciais	500.1000		500.000,00		500.000,00
	0412205122.025	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
122	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.1000		4.000.000,00		4.000.000,00
	0927104922.026	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		0,00	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
123	31901300	Obrigações Patronais	500.1000		3.200.000,00		3.200.000,00
124	31911300	Obrigações Patronais	500.1000		2.000.000,00		2.000.000,00
125	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.1000		20.000,00		20.000,00
	0927104952.027	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
126	31900300	Pensões do RPPS e do militar	500.1000		80.000,00		80.000,00
			TOTAL	300.000,00	20.500.000,00	0,00	20.800.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0812200201.010	DESAPROPRIAÇÃO		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
127	45906100	Aquisição de Imóveis	500.1000	70.000,00			70.000,00
	0812200201.011	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
128	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	20.000,00			20.000,00
	0812200202.028	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00
129	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		1.300.000,00		1.300.000,00
130	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		1.200.000,00		1.200.000,00
131	31901300	Obrigações Patronais	500.1000		900.000,00		900.000,00
132	31911300	Obrigações Patronais	500.1000		110.000,00		110.000,00
133	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
134	33903000	Material de Consumo	500.1000		300.000,00		300.000,00
135	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		200.000,00		200.000,00
136	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		20.000,00		20.000,00
137	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		100.000,00		100.000,00
138	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		300.000,00		300.000,00
139	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.1000		20.000,00		20.000,00
140	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		20.000,00		20.000,00
141	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		30.000,00		30.000,00
	0812200202.029	POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
142	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
143	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		15.000,00		15.000,00
144	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		25.000,00		25.000,00
	0812202152.030	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
145	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
146	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		10.000,00		10.000,00
147	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		60.000,00		60.000,00
148	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
149	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		80.000,00		80.000,00
	0812204862.031	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
150	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
151	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		80.000,00		80.000,00
152	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		10.000,00		10.000,00
153	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
154	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		20.000,00		20.000,00	
	0824204862.032	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
155	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
156	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		10.000,00		10.000,00	
157	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		10.000,00		10.000,00	
158	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
159	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		20.000,00		20.000,00	
	0824304832.033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	
160	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		290.000,00		290.000,00	
161	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
162	33903000	Material de Consumo	500.1000		30.000,00		30.000,00	
163	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00	
164	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		40.000,00		40.000,00	
165	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		20.000,00		20.000,00	
	0824404862.034	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
166	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		10.000,00		10.000,00	
	0830604272.035	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
167	33903000	Material de Consumo	500.1000		80.000,00		80.000,00	
168	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		100.000,00		100.000,00	
TOTAL					90.000,00	5.510.000,00	0,00	5.600.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1212200211.012	DESAPROPRIAÇÃO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
169	44906100	Aquisição de Imóveis	500.1001	100.000,00			100.000,00
	1212200212.036	CONTRIBUIÇÃO PARA UNDIME		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
170	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		20.000,00		20.000,00
	1212200212.037	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	8.950.000,00	0,00	8.950.000,00
171	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1001		4.000.000,00		4.000.000,00
172	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1001		2.000.000,00		2.000.000,00
173	31901300	Obrigações Patronais	500.1001		100.000,00		100.000,00
174	31911300	Obrigações Patronais	500.1001		100.000,00		100.000,00
175	33901400	Diárias - Civil	500.1001		20.000,00		20.000,00
176	33903000	Material de Consumo	500.1001		800.000,00		800.000,00
177	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		170.000,00		170.000,00
178	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1001		10.000,00		10.000,00
179	33903500	Serviços de Consultoria	500.1001		10.000,00		10.000,00
180	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		400.000,00		400.000,00
181	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		1.160.000,00		1.160.000,00
182	33904100	Contribuições	500.1001		30.000,00		30.000,00
183	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1001		100.000,00		100.000,00
184	33909300	Indenizações e Restituições	500.1001		50.000,00		50.000,00
	1230604272.038	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
185	33903000	Material de Consumo	500.1001		1.600.000,00		1.600.000,00
186	33903000	Material de Consumo	550.0000		2.000.000,00		2.000.000,00
187	33903000	Material de Consumo	552.0000		1.400.000,00		1.400.000,00
	1236101881.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS DE ESPORTES		2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
188	44905100	Obras e Instalações	500.1001	1.300.000,00			1.300.000,00
189	44905100	Obras e Instalações	570	1.300.000,00			1.300.000,00
	1236101881.014	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
190	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001	100.000,00			100.000,00
191	44905200	Equipamentos e Material Permanente	570	500.000,00			500.000,00
	1236101881.015	CONST. DE QUADRA POLIESP. P/ ESCOLA ERCINA LAPENDA - EII 13/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
192	44905100	Obras e Instalações	500.1001	100.000,00			100.000,00
	1236101881.094	CONST. DA ESCOLA DO IRINEU BARBOSA TEIXEIRA - EII 08/2024		41.528,40	0,00	0,00	41.528,40
767	44905100	Obras e Instalações	500.1001	41.528,40			41.528,40

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236101881.104	AQUIS. DE AR CONDIC. P/ ESCOLA PR JOÃO COLLIGNON - EII 15/2024		51.910,50	0,00	0,00	51.910,50
778	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001	51.910,50			51.910,50
	1236101882.039	AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
193	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		120.000,00		120.000,00
	1236101882.040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
194	33903000	Material de Consumo	500.1001		460.000,00		460.000,00
195	33903000	Material de Consumo	551.0000		20.000,00		20.000,00
196	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		100.000,00		100.000,00
197	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		100.000,00		100.000,00
198	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		420.000,00		420.000,00
	1236101882.041	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
199	33903000	Material de Consumo	550.0000		900.000,00		900.000,00
200	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	550.0000		700.000,00		700.000,00
201	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	550.0000		200.000,00		200.000,00
202	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.0000		1.000.000,00		1.000.000,00
203	44905200	Equipamentos e Material Permanente	550.0000		1.200.000,00		1.200.000,00
	1236101882.042	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL		0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
204	33903000	Material de Consumo	569.0000		300.000,00		300.000,00
205	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	569.0000		50.000,00		50.000,00
206	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	569.0000		50.000,00		50.000,00
207	44905100	Obras e Instalações	569.0000		200.000,00		200.000,00
208	44905200	Equipamentos e Material Permanente	569.0000		280.000,00		280.000,00
	1236101882.043	PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
209	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1001		30.000,00		30.000,00
210	33903000	Material de Consumo	500.1001		25.000,00		25.000,00
211	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		25.000,00		25.000,00
212	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		20.000,00		20.000,00
	1236102391.016	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
213	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001	500.000,00			500.000,00
214	44905200	Equipamentos e Material Permanente	570	500.000,00			500.000,00
	1236102392.044	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
215	33903000	Material de Consumo	500.1001		300.000,00		300.000,00
216	33903000	Material de Consumo	571		200.000,00		200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
217	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1001		80.000,00		80.000,00
218	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		30.000,00		30.000,00
219	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		2.000.000,00		2.000.000,00
220	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	553.0000		200.000,00		200.000,00
221	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	571		200.000,00		200.000,00
	1236302152.045	CAPACITAÇÕES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
222	33903000	Material de Consumo	500.1001		10.000,00		10.000,00
223	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		10.000,00		10.000,00
224	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		10.000,00		10.000,00
225	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		300.000,00		300.000,00
	1236501881.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
226	44905100	Obras e Instalações	500.1001	700.000,00			700.000,00
227	44905100	Obras e Instalações	570	700.000,00			700.000,00
	1236501881.018	DESAPROPRIAÇÃO		290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
228	44906100	Aquisição de Imóveis	500.1001	290.000,00			290.000,00
	1236501881.103	AQUIS. DE AR CONDIC. P/ CRECHE VÓ ROSA RENDALL - EII 15/2024		51.910,50	0,00	0,00	51.910,50
777	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001	51.910,50			51.910,50
	1236501882.046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
229	33903000	Material de Consumo	500.1001		200.000,00		200.000,00
230	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		80.000,00		80.000,00
231	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		20.000,00		20.000,00
232	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		100.000,00		100.000,00
233	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001		100.000,00		100.000,00
	1236501901.088	CONST. DE CRECHE NO BAIRRO DA MURIBARA - EII 03/2024		93.438,90	0,00	0,00	93.438,90
761	44905100	Obras e Instalações	500.1001	93.438,90			93.438,90
	1236501901.095	CONST. E REFORMA DA CRECHE DA BELA VISTA - EII 09/2024		83.056,80	0,00	0,00	83.056,80
768	44905100	Obras e Instalações	500.1001	83.056,80			83.056,80
	1236601882.047	MANUTENÇÃO DO EJA		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
234	33903000	Material de Consumo	500.1001		200.000,00		200.000,00
235	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		80.000,00		80.000,00
236	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		20.000,00		20.000,00
237	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		100.000,00		100.000,00
238	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001		100.000,00		100.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236702522.048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
239	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1001		40.000,00		40.000,00
240	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1001		20.000,00		20.000,00
241	33903000	Material de Consumo	500.1001		10.000,00		10.000,00
242	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1001		10.000,00		10.000,00
243	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001		10.000,00		10.000,00
244	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001		10.000,00		10.000,00
	1236801881.019	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
245	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1001	200.000,00			200.000,00
			TOTAL	6.611.845,10	24.610.000,00	0,00	31.221.845,10



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1012200212.049	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
246	33903000	Material de Consumo	500.1002		10.000,00		10.000,00
247	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		10.000,00		10.000,00
248	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		10.000,00		10.000,00
			TOTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412100402.050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
249	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
250	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
251	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		300.000,00		300.000,00
	0412200211.020	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
252	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	50.000,00			50.000,00
	0412200212.051	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
253	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		1.200.000,00		1.200.000,00
254	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		2.000.000,00		2.000.000,00
255	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
256	33903000	Material de Consumo	500.1000		60.000,00		60.000,00
257	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
258	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		200.000,00		200.000,00
259	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		800.000,00		800.000,00
	0412300322.052	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
260	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
261	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
262	33904100	Contribuições	500.1000		10.000,00		10.000,00
263	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		130.000,00		130.000,00
264	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		100.000,00		100.000,00
	0412300322.053	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
265	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
266	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
267	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		130.000,00		130.000,00
	0412300322.054	REST. E MODERN. DAS AÇÕES ADMINIST. E TRIBUTÁRIAS		0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
268	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		240.000,00		240.000,00
269	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		240.000,00		240.000,00
	0484300211.021	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		6.060.000,00	0,00	0,00	6.060.000,00
270	32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	500.1000	70.000,00			70.000,00
271	46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.1000	4.990.000,00			4.990.000,00
272	46917100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.1000	1.000.000,00			1.000.000,00
	1854210402.055	SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NACIONAL PAU-BRASIL		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
273	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		100.000,00		100.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	999999999.001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
274	99999900	Reserva de Contingência	500.1000			5.000.000,00	5.000.000,00
	999999999.002	RESERVA PARA EMENDAS		0,00	0,00	2.085.370,00	2.085.370,00
275	99999900	Reserva de Contingência	500.1000			2.085.370,00	2.085.370,00
			TOTAL	6.110.000,00	5.590.000,00	7.085.370,00	18.785.370,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1339202471.022	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
276	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1339202471.023	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
277	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1339202471.024	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
278	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1339202472.056	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
279	33903000	Material de Consumo	500.1000		40.000,00		40.000,00
280	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500.1000		30.000,00		30.000,00
281	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		20.000,00		20.000,00
282	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		110.000,00		110.000,00
283	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		5.000.000,00		5.000.000,00
284	33904100	Contribuições	500.1000		170.000,00		170.000,00
285	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.1000		30.000,00		30.000,00
	1339202472.057	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00
286	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		600.000,00		600.000,00
287	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		700.000,00		700.000,00
288	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
289	33903000	Material de Consumo	500.1000		120.000,00		120.000,00
290	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
291	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		150.000,00		150.000,00
292	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		200.000,00		200.000,00
293	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00
294	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1339202472.058	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
295	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
296	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
297	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1339202472.059	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
298	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1339202472.060	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
299	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1339202472.061	MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)		0,00	920.000,00	0,00	920.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
300	33903000	Material de Consumo	700.0000		10.000,00		10.000,00	
301	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	700.0000		820.000,00		820.000,00	
302	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700.0000		40.000,00		40.000,00	
303	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.0000		30.000,00		30.000,00	
304	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	700.0000		20.000,00		20.000,00	
	2781202242.062	APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	
305	33903000	Material de Consumo	500.1000		130.000,00		130.000,00	
306	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500.1000		50.000,00		50.000,00	
307	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		50.000,00		50.000,00	
308	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		40.000,00		40.000,00	
309	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		150.000,00		150.000,00	
310	33904100	Contribuições	500.1000		100.000,00		100.000,00	
TOTAL					300.000,00	8.700.000,00	0,00	9.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0848203162.063	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
311	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		10.000,00		10.000,00
312	44905100	Obras e Instalações	500.1000		90.000,00		90.000,00
	1339102461.025	CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
313	44905100	Obras e Instalações	500.1000	60.000,00			60.000,00
	1545100251.026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00
314	44905100	Obras e Instalações	500.1000	400.000,00			400.000,00
315	44905100	Obras e Instalações	700.0000	800.000,00			800.000,00
316	44905100	Obras e Instalações	754	4.000.000,00			4.000.000,00
	1545103231.027	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
317	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
318	44905200	Equipamentos e Material Permanente	700.0000	200.000,00			200.000,00
	1545103231.028	ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
319	44905100	Obras e Instalações	500.1000	1.000.000,00			1.000.000,00
320	44905100	Obras e Instalações	701.0000	2.000.000,00			2.000.000,00
321	44905100	Obras e Instalações	706.3110	1.000.000,00			1.000.000,00
	1545103231.029	CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO		6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
322	44905100	Obras e Instalações	500.1000	200.000,00			200.000,00
323	44905100	Obras e Instalações	700.0000	800.000,00			800.000,00
324	44905100	Obras e Instalações	754	5.000.000,00			5.000.000,00
	1545103231.030	DESAPROPRIAÇÕES		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
325	44905100	Obras e Instalações	500.1000	250.000,00			250.000,00
326	45906100	Aquisição de Imóveis	500.1000	250.000,00			250.000,00
	1545103231.031	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
327	44905100	Obras e Instalações	500.1000	2.000.000,00			2.000.000,00
328	44905100	Obras e Instalações	701.0000	2.000.000,00			2.000.000,00
	1545103231.032	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
329	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1545103231.033	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO		1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
330	44905100	Obras e Instalações	500.1000	1.300.000,00			1.300.000,00
	1545103231.034	REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
331	44905100	Obras e Instalações	500.1000	200.000,00			200.000,00
332	44905100	Obras e Instalações	700.0000	200.000,00			200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
333	44905100	Obras e Instalações	701.0000	200.000,00			200.000,00
	1545103231.089	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO FRANCISCA DE PAULA - EII 04/2024		83.056,80	0,00	0,00	83.056,80
762	44905100	Obras e Instalações	500.1000	83.056,80			83.056,80
	1545103231.090	CALÇAMENTO DA RUA FREI DAMIÃO - TIÚMA - EII 05/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
763	44905100	Obras e Instalações	500.1000	103.821,00			103.821,00
	1545103231.092	CALÇAMENTO AV. BEIRA RIO EM PENEDO - EII 07/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
765	44905100	Obras e Instalações	500.1000	103.821,00			103.821,00
	1545103231.098	PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA DA RUA 75 - EII 12/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
771	44905100	Obras e Instalações	500.1000	103.821,00			103.821,00
	1545103231.101	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PALMARES NA VÁRZEA FRIA - EII 13/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
774	44905100	Obras e Instalações	500.1000	103.821,00			103.821,00
	1545103232.064	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	10.270.000,00	0,00	10.270.000,00
334	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		4.500.000,00		4.500.000,00
335	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		3.000.000,00		3.000.000,00
336	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
337	33903000	Material de Consumo	500.1000		900.000,00		900.000,00
338	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
339	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		180.000,00		180.000,00
340	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		1.500.000,00		1.500.000,00
341	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		150.000,00		150.000,00
342	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		20.000,00		20.000,00
	1545103232.065	PROGRAMA PARCEIRA		0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
343	33903000	Material de Consumo	500.1000		200.000,00		200.000,00
344	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		450.000,00		450.000,00
345	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		50.000,00		50.000,00
346	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		200.000,00		200.000,00
	1545103261.035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
347	44905100	Obras e Instalações	500.1000	500.000,00			500.000,00
	1545103271.036	EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
348	44905100	Obras e Instalações	500.1000	1.000.000,00			1.000.000,00
349	44905100	Obras e Instalações	751	1.000.000,00			1.000.000,00
	1545203251.037	CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
350	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1545203251.038	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
351	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1545203252.066	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	20.170.000,00	0,00	20.170.000,00
352	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		1.000.000,00		1.000.000,00
353	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		1.000.000,00		1.000.000,00
354	33903000	Material de Consumo	500.1000		100.000,00		100.000,00
355	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		70.000,00		70.000,00
356	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		18.000.000,00		18.000.000,00
	1545203262.067	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
357	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
358	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
359	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1545203272.068	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	8.220.000,00	0,00	8.220.000,00
360	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		50.000,00		50.000,00
361	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		70.000,00		70.000,00
362	33903000	Material de Consumo	751		1.000.000,00		1.000.000,00
363	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		100.000,00		100.000,00
364	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	751		7.000.000,00		7.000.000,00
	1581303281.039	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
365	44905100	Obras e Instalações	500.1000	300.000,00			300.000,00
366	44905100	Obras e Instalações	701.0000	300.000,00			300.000,00
367	44905100	Obras e Instalações	754	1.000.000,00			1.000.000,00
	1751204491.040	CONST., E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS, FOSSAS SÉPTICAS, CANAIS E BUERIOS		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
368	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00
369	44905100	Obras e Instalações	700.0000	100.000,00			100.000,00
	2060504471.041	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
370	44905100	Obras e Instalações	500.1000	200.000,00			200.000,00
371	44905100	Obras e Instalações	700.0000	300.000,00			300.000,00
	2060504471.042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
372	44905100	Obras e Instalações	500.1000	300.000,00			300.000,00
373	44905100	Obras e Instalações	701.0000	300.000,00			300.000,00
	2060504472.069	MANUTENÇÃO AÇUDE DE LAGES		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
374	33903000	Material de Consumo	500.1000		200.000,00		200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
375	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
376	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		90.000,00		90.000,00	
	2678205341.043	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
377	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00	
	2678205341.044	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
378	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00	
	2678205341.045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
379	44905100	Obras e Instalações	500.1000	300.000,00			300.000,00	
380	44905100	Obras e Instalações	701.0000	200.000,00			200.000,00	
	2678205342.070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIO		0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	
381	33903000	Material de Consumo	500.1000		140.000,00		140.000,00	
382	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		50.000,00		50.000,00	
383	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		50.000,00		50.000,00	
	2781202241.046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
384	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00	
385	44905100	Obras e Instalações	700.0000	100.000,00			100.000,00	
	2781202241.047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTES		310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	
386	44905100	Obras e Instalações	500.1000	110.000,00			110.000,00	
387	44905100	Obras e Instalações	700.0000	200.000,00			200.000,00	
	2781202241.048	COBERTA NA QUADRA NO DISTRITO DE LAGES - EII 06-10/2024		307.642,00	0,00	0,00	307.642,00	
388	44905100	Obras e Instalações	500.1000	307.642,00			307.642,00	
	2781202241.049	PISO DA QUADRA COM COBERTA NO BAIRRO BEIRA RIO - EII 11/2024		203.821,00	0,00	0,00	203.821,00	
389	44905100	Obras e Instalações	500.1000	203.821,00			203.821,00	
TOTAL					29.879.803,80	40.230.000,00	0,00	70.109.803,80

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200211.050	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
390	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	120.000,00			120.000,00
	0412200212.071	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
391	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		400.000,00		400.000,00
392	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		900.000,00		900.000,00
393	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
394	33903000	Material de Consumo	500.1000		110.000,00		110.000,00
395	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		20.000,00		20.000,00
396	33903500	Serviços de Consultoria	500.1000		20.000,00		20.000,00
397	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		60.000,00		60.000,00
398	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		300.000,00		300.000,00
399	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00
	1751204491.051	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
400	44905100	Obras e Instalações	500.1000	100.000,00			100.000,00
	1854104562.072	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
401	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00
402	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
403	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
404	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	2060500961.052	AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA O MERCADO MUNICIPAL DE CARNES		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
405	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	300.000,00			300.000,00
	2060500961.053	CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
406	44905100	Obras e Instalações	500.1000	300.000,00			300.000,00
	2060500962.073	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
407	33903000	Material de Consumo	500.1000		20.000,00		20.000,00
408	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00
409	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00
	2060601111.054	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
410	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	100.000,00			100.000,00
	2060601112.074	APOIO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AO PRODUTOR RURAL		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
411	33903000	Material de Consumo	500.1000		50.000,00		50.000,00
412	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		20.000,00		20.000,00
413	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
414	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		40.000,00		40.000,00	
415	33904100	Contribuições	500.1000		20.000,00		20.000,00	
	2060800872.075	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
416	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
417	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
418	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					920.000,00	2.080.000,00	0,00	3.000.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0412200201.055	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
419	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	10.000,00			10.000,00	
	0412200202.076	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00	
420	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		700.000,00		700.000,00	
421	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		800.000,00		800.000,00	
422	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
423	33903000	Material de Consumo	500.1000		70.000,00		70.000,00	
424	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00	
425	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
426	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		60.000,00		60.000,00	
427	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00	
428	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					10.000,00	1.690.000,00	0,00	1.700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0413100201.056	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
429	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	40.000,00			40.000,00	
	0413100202.077	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		0,00	760.000,00	0,00	760.000,00	
430	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		150.000,00		150.000,00	
431	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		450.000,00		450.000,00	
432	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
433	33903000	Material de Consumo	500.1000		20.000,00		20.000,00	
434	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00	
435	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
436	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		80.000,00		80.000,00	
437	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00	
438	33909300	Indenizações e Restituições	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					40.000,00	760.000,00	0,00	800.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 FUNDEB

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236101881.057	AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
439	44905200	Equipamentos e Material Permanente	542.0000	1.000.000,00			1.000.000,00
	1236101881.058	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
440	44905100	Obras e Instalações	542.0000	1.000.000,00			1.000.000,00
	1236101881.059	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
441	44905200	Equipamentos e Material Permanente	542.0000	700.000,00			700.000,00
	1236101882.078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
442	31900400	Contratação por Tempo Determinado	540.0000		100.000,00		100.000,00
443	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.0000		100.000,00		100.000,00
444	31901300	Obrigações Patronais	540.0000		20.000,00		20.000,00
445	31911300	Obrigações Patronais	540.0000		20.000,00		20.000,00
446	33903000	Material de Consumo	540.0000		600.000,00		600.000,00
447	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540.0000		100.000,00		100.000,00
448	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540.0000		260.000,00		260.000,00
449	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540.0000		100.000,00		100.000,00
	1236101882.079	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		0,00	75.000.000,00	0,00	75.000.000,00
450	31900400	Contratação por Tempo Determinado	540.1070		38.000.000,00		38.000.000,00
451	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.1070		13.600.000,00		13.600.000,00
452	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	541.1070		8.400.000,00		8.400.000,00
453	31901300	Obrigações Patronais	540.1070		5.000.000,00		5.000.000,00
454	31911300	Obrigações Patronais	540.1070		10.000.000,00		10.000.000,00
	1236101882.080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
455	33903000	Material de Consumo	543.0000		600.000,00		600.000,00
456	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	543.0000		600.000,00		600.000,00
	1236101882.081	DESAPROPRIAÇÃO		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
457	44906100	Aquisição de Imóveis	543.0000		400.000,00		400.000,00
	1236501901.060	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
458	44905200	Equipamentos e Material Permanente	542.0000	300.000,00			300.000,00
	1236501901.061	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CRECHE		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
459	44905100	Obras e Instalações	542.0000	1.000.000,00			1.000.000,00
	1236501902.082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%		0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
460	31900400	Contratação por Tempo Determinado	542.1070		2.000.000,00		2.000.000,00
461	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542.1070		5.000.000,00		5.000.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 FUNDEB

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236601872.083	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%		0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
462	31900400	Contratação por Tempo Determinado	540.1070		100.000,00		100.000,00
463	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.1070		5.000.000,00		5.000.000,00
			TOTAL	4.000.000,00	90.000.000,00	0,00	94.000.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1012200212.084	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		0,00	16.430.000,00	0,00	16.430.000,00
464	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		3.500.000,00		3.500.000,00
465	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		3.000.000,00		3.000.000,00
466	31901300	Obrigações Patronais	500.1002		1.000.000,00		1.000.000,00
467	31901300	Obrigações Patronais	600.0000		3.500.000,00		3.500.000,00
468	31911300	Obrigações Patronais	500.1002		2.000.000,00		2.000.000,00
469	33901400	Diárias - Civil	500.1002		10.000,00		10.000,00
470	33903000	Material de Consumo	500.1002		800.000,00		800.000,00
471	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		40.000,00		40.000,00
472	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1002		200.000,00		200.000,00
473	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		400.000,00		400.000,00
474	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		1.500.000,00		1.500.000,00
475	33904100	Contribuições	500.1002		30.000,00		30.000,00
476	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.1002		50.000,00		50.000,00
477	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1002		150.000,00		150.000,00
478	33909300	Indenizações e Restituições	500.1002		250.000,00		250.000,00
	1012200212.085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
479	33901400	Diárias - Civil	500.1002		5.000,00		5.000,00
480	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1002		15.000,00		15.000,00
481	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		10.000,00		10.000,00
482	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		20.000,00		20.000,00
	1012202102.086	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM		0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
483	31900400	Contratação por Tempo Determinado	605		2.000.000,00		2.000.000,00
484	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605		1.000.000,00		1.000.000,00
	1030100211.062	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
485	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	500.000,00			500.000,00
486	44905200	Equipamentos e Material Permanente	601	500.000,00			500.000,00
	1030104281.063	CONST., AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE - A.P.S		1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
487	44905100	Obras e Instalações	500.1002	450.000,00			450.000,00
488	44905100	Obras e Instalações	601	800.000,00			800.000,00
	1030104281.064	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA UBS UMUARAMA - EII 01/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
489	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	100.000,00			100.000,00
	1030104281.065	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA POSTO DA BELA VISTA - EII 08/2024		203.821,00	0,00	0,00	203.821,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
490	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	203.821,00			203.821,00
	1030104281.066	CONSTRUÇÃO DE UBS EM SANTA ROSA - EII 06/2024		203.821,00	0,00	0,00	203.821,00
491	44905100	Obras e Instalações	500.1002	203.821,00			203.821,00
	1030104281.067	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O POSTO DE SAÚDE DE TIUMA - EII 11/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
492	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	100.000,00			100.000,00
	1030104281.068	MANUTENÇÃO DO PSF DO ALTO ANTÔNIO - EII 14/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
493	33903000	Material de Consumo	500.1002	100.000,00			100.000,00
	1030104281.069	AQUIS. APARELHO DE ULTRAS. PORTÁTIL P/ PSF DA BELA VISTA - EII 15/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
494	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	100.000,00			100.000,00
	1030104281.085	CONST. OU AQUISIÇÃO DE UMA NOVA CASA AMIGA DA CRIANÇA - EII 01/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
757	44905100	Obras e Instalações	500.1002	51.910,50			51.910,50
758	44906100	Aquisição de Imóveis	500.1002	51.910,50			51.910,50
	1030104281.087	CONST. DE UBS NO BAIRRO DA MURIBARA - EII 03/2024		93.438,90	0,00	0,00	93.438,90
760	44905100	Obras e Instalações	500.1002	93.438,90			93.438,90
	1030104281.091	CONST. DE POSTO DE SAÚDE CHÁCARA TIUMA - EII 05/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
764	44905100	Obras e Instalações	500.1002	103.821,00			103.821,00
	1030104281.093	CONST. POSTO DE SAÚDE DO IRINEU BARBOSA TEIXEIRA - EII 08-09/2024		145.349,40	0,00	0,00	145.349,40
766	44905100	Obras e Instalações	500.1002	145.349,40			145.349,40
	1030104281.097	CONST. E AMPLIAÇÃO DA UBS DO ALTO SANTO ANTÔNIO - EII 11/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
770	44905100	Obras e Instalações	500.1002	103.821,00			103.821,00
	1030104281.099	CLIMATIZAÇÃO DA UBS DE PENEDO - EII 12/2024		51.910,50	0,00	0,00	51.910,50
772	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	51.910,50			51.910,50
	1030104281.100	CONST. DE NOVO POSTO DE SAÚDE NA VÁRZEA FRIA - EII 13/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
773	44905100	Obras e Instalações	500.1002	103.821,00			103.821,00
	1030104281.102	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A UBS DE PIXETE - EII 15/2024		83.056,80	0,00	0,00	83.056,80
776	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	83.056,80			83.056,80
	1030104282.087	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
495	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		700.000,00		700.000,00
496	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		50.000,00		50.000,00
497	33903000	Material de Consumo	600.0000		30.000,00		30.000,00
498	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
499	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		10.000,00		10.000,00
	1030104282.088	MANUTENÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
500	33903000	Material de Consumo	500.1002		20.000,00		20.000,00
501	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		20.000,00		20.000,00
502	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		20.000,00		20.000,00
	1030104282.089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S		0,00	11.380.000,00	0,00	11.380.000,00
503	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		1.300.000,00		1.300.000,00
504	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		100.000,00		100.000,00
505	33903000	Material de Consumo	500.1002		400.000,00		400.000,00
506	33903000	Material de Consumo	600.0000		2.000.000,00		2.000.000,00
507	33903000	Material de Consumo	621.0000		100.000,00		100.000,00
508	33903000	Material de Consumo	706.3110		3.000.000,00		3.000.000,00
509	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		170.000,00		170.000,00
510	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600.0000		230.000,00		230.000,00
511	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	600.0000		30.000,00		30.000,00
512	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		100.000,00		100.000,00
513	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		300.000,00		300.000,00
514	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	621.0000		50.000,00		50.000,00
515	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		200.000,00		200.000,00
516	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		300.000,00		300.000,00
517	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621.0000		100.000,00		100.000,00
518	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	706.3110		3.000.000,00		3.000.000,00
	1030104282.090	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS		0,00	8.160.000,00	0,00	8.160.000,00
519	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		3.000.000,00		3.000.000,00
520	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		1.500.000,00		1.500.000,00
521	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		3.500.000,00		3.500.000,00
522	33903000	Material de Consumo	500.1002		50.000,00		50.000,00
523	33903000	Material de Consumo	600.0000		80.000,00		80.000,00
524	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
525	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		20.000,00		20.000,00
	1030104282.091	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
526	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		1.300.000,00		1.300.000,00
527	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		10.000,00		10.000,00
528	33903000	Material de Consumo	500.1002		20.000,00		20.000,00
529	33903000	Material de Consumo	600.0000		360.000,00		360.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
530	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600.0000		10.000,00		10.000,00
531	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
532	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		10.000,00		10.000,00
	1030104282.092	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		0,00	9.310.000,00	0,00	9.310.000,00
533	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		1.500.000,00		1.500.000,00
534	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		7.500.000,00		7.500.000,00
535	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		100.000,00		100.000,00
536	33903000	Material de Consumo	500.1002		20.000,00		20.000,00
537	33903000	Material de Consumo	600.0000		80.000,00		80.000,00
538	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
539	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		20.000,00		20.000,00
540	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		80.000,00		80.000,00
	1030104282.093	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE PENEDO - EII 04/2023		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
541	33903000	Material de Consumo	500.1002		110.000,00		110.000,00
	1030104282.094	COMPRA DE FRALDAS PARA O CAF - EII 12/2023		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
542	33903000	Material de Consumo	500.1002		110.000,00		110.000,00
	1030104282.095	MANUTENÇÃO DA CASA AMIGA DA CRIANÇA - EII 01-04-07/2024		0,00	521.463,00	0,00	521.463,00
543	33903000	Material de Consumo	500.1002		521.463,00		521.463,00
	1030104282.096	PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
544	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		220.000,00		220.000,00
545	33903000	Material de Consumo	500.1002		180.000,00		180.000,00
546	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		120.000,00		120.000,00
547	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		60.000,00		60.000,00
548	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		150.000,00		150.000,00
	1030204281.070	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
549	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	500.000,00			500.000,00
550	44905200	Equipamentos e Material Permanente	601	500.000,00			500.000,00
551	44905200	Equipamentos e Material Permanente	632	200.000,00			200.000,00
	1030204281.071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
552	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	100.000,00			100.000,00
553	44905200	Equipamentos e Material Permanente	601	100.000,00			100.000,00
	1030204281.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
554	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	500.000,00			500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1030204281.073	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC		1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
555	44905100	Obras e Instalações	500.1002	450.000,00			450.000,00
556	44905100	Obras e Instalações	601	700.000,00			700.000,00
	1030204281.074	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
557	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	300.000,00			300.000,00
558	44905200	Equipamentos e Material Permanente	601	200.000,00			200.000,00
	1030204281.075	AQUISIÇÃO LAVAD. E SECAD. PARA O HOSP. PET. CAMPOS - EII 03/2023		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
559	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	110.000,00			110.000,00
	1030204281.076	AQUIS. DE EQUIP. DE ULTRASSOM P/ UPINHA MATRIZ LUZ - EII 07/2023		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
560	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	110.000,00			110.000,00
	1030204281.077	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O ENGENHO SANTA ROSA - EII 07/2023		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
561	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	110.000,00			110.000,00
	1030204281.078	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL - EII 13/2023		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
562	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	110.000,00			110.000,00
	1030204281.086	CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER - EII 02-03-04-08-09-12-14-15/2024		467.194,50	0,00	0,00	467.194,50
759	44905100	Obras e Instalações	500.1002	467.194,50			467.194,50
	1030204281.096	AQUIS. DE EQUIP. P/ CLÍNICA DE FISIOT. DE MATRIZ DA LUZ - EII 10/2024		103.821,00	0,00	0,00	103.821,00
769	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	103.821,00			103.821,00
	1030204282.097	AQUIS. DE INSUMOS P/ DOAÇÃO AOS PORT. DE AUTISMO E MICROCEFALIA		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
563	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		100.000,00		100.000,00
	1030204282.098	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROTESES E OUTROS		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
564	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		200.000,00		200.000,00
	1030204282.099	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD		0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
565	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		200.000,00		200.000,00
566	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		800.000,00		800.000,00
567	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		10.000,00		10.000,00
568	31903000	Material de Consumo	600.0000		10.000,00		10.000,00
569	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
570	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		10.000,00		10.000,00
	1030204282.100	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
571	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		10.000,00		10.000,00
572	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		10.000,00		10.000,00
573	33903000	Material de Consumo	600.0000		10.000,00		10.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
574	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
575	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		10.000,00		10.000,00
	1030204282.101	MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL		0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
576	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		700.000,00		700.000,00
577	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		300.000,00		300.000,00
578	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		10.000,00		10.000,00
579	33903000	Material de Consumo	500.1002		100.000,00		100.000,00
580	33903000	Material de Consumo	600.0000		100.000,00		100.000,00
581	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1002		10.000,00		10.000,00
582	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		100.000,00		100.000,00
583	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		40.000,00		40.000,00
584	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		20.000,00		20.000,00
	1030204282.102	MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC		0,00	5.160.000,00	0,00	5.160.000,00
585	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		600.000,00		600.000,00
586	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		50.000,00		50.000,00
587	33903000	Material de Consumo	500.1002		630.000,00		630.000,00
588	33903000	Material de Consumo	600.0000		1.000.000,00		1.000.000,00
589	33903000	Material de Consumo	706.3110		1.000.000,00		1.000.000,00
590	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		80.000,00		80.000,00
591	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		700.000,00		700.000,00
592	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		100.000,00		100.000,00
593	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	706.3110		1.000.000,00		1.000.000,00
	1030204282.103	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		0,00	28.480.000,00	0,00	28.480.000,00
594	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		8.000.000,00		8.000.000,00
595	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		9.000.000,00		9.000.000,00
596	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		1.200.000,00		1.200.000,00
597	33901400	Diárias - Civil	500.1002		30.000,00		30.000,00
598	33903000	Material de Consumo	500.1002		3.000.000,00		3.000.000,00
599	33903000	Material de Consumo	600.0000		550.000,00		550.000,00
600	33903000	Material de Consumo	621.0000		250.000,00		250.000,00
601	33903000	Material de Consumo	706.3110		2.000.000,00		2.000.000,00
602	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		20.000,00		20.000,00
603	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		1.800.000,00		1.800.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
604	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		200.000,00		200.000,00
605	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621.0000		300.000,00		300.000,00
606	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	706.3110		2.000.000,00		2.000.000,00
607	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1002		130.000,00		130.000,00
	1030204282.104	MANUTENÇÃO DO SAMU		0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
608	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		300.000,00		300.000,00
609	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		10.000,00		10.000,00
610	33903000	Material de Consumo	500.1002		30.000,00		30.000,00
611	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		10.000,00		10.000,00
612	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		20.000,00		20.000,00
	1030204282.105	MANUTENÇÃO UPINHA		0,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
613	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		700.000,00		700.000,00
614	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		900.000,00		900.000,00
615	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1002		10.000,00		10.000,00
616	33903000	Material de Consumo	500.1002		80.000,00		80.000,00
617	33903000	Material de Consumo	600.0000		20.000,00		20.000,00
618	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		10.000,00		10.000,00
619	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		80.000,00		80.000,00
620	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		80.000,00		80.000,00
	1030204282.106	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - EII 04/2023		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
621	33903000	Material de Consumo	500.1002		110.000,00		110.000,00
	1030204282.107	COMPRA DE FRALDAS PARA PACIENTES ACAMADOS - EII 06/2023		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
622	33903000	Material de Consumo	500.1002		100.000,00		100.000,00
	1030204282.130	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AUTISMO - EII 14/2024		0,00	103.821,00	0,00	103.821,00
775	33903000	Material de Consumo	500.1002		103.821,00		103.821,00
	1030304281.079	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O PSF DONA BURÚ - EII 08/2023		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
623	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002	100.000,00			100.000,00
	1030304282.108	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
624	33903000	Material de Consumo	500.1002		600.000,00		600.000,00
625	33903000	Material de Consumo	600.0000		1.000.000,00		1.000.000,00
626	33903000	Material de Consumo	621.0000		200.000,00		200.000,00
	1030304282.109	TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
627	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.1002		100.000,00		100.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	1030304282.110	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	
628	33903000	Material de Consumo	500.1002		500.000,00		500.000,00	
629	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		300.000,00		300.000,00	
	1030404281.080	EQUIPAMENTOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO CVA - EII 05/2023		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
630	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	60.000,00			60.000,00	
	1030404281.081	IMPLANTAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DA CLÍNICA VETERINÁRIA - EII 09/2023		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	
631	44905100	Obras e Instalações	500.1002	210.000,00			210.000,00	
	1030404282.111	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	
632	31900400	Contratação por Tempo Determinado	600.0000		180.000,00		180.000,00	
633	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		10.000,00		10.000,00	
634	33903000	Material de Consumo	600.0000		10.000,00		10.000,00	
635	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600.0000		40.000,00		40.000,00	
636	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		10.000,00		10.000,00	
637	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002		10.000,00		10.000,00	
	1030404282.112	MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO CVA - EII 05/2023		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
638	33903000	Material de Consumo	500.1000		60.000,00		60.000,00	
	1030504282.113	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		0,00	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00	
639	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1002		1.300.000,00		1.300.000,00	
640	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.0000		2.000.000,00		2.000.000,00	
641	33903000	Material de Consumo	500.1002		80.000,00		80.000,00	
642	33903000	Material de Consumo	600.0000		20.000,00		20.000,00	
643	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002		50.000,00		50.000,00	
644	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1002		80.000,00		80.000,00	
645	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.0000		20.000,00		20.000,00	
646	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1002		80.000,00		80.000,00	
	1030604272.114	PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	
647	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1002		1.200.000,00		1.200.000,00	
TOTAL					8.777.697,10	99.205.284,00	0,00	107.982.981,10

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0824304832.115	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
648	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		700.000,00		700.000,00
649	31900400	Contratação por Tempo Determinado	660.0000		100.000,00		100.000,00
650	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
651	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
652	33903000	Material de Consumo	500.1000		100.000,00		100.000,00
653	33903000	Material de Consumo	660.0000		100.000,00		100.000,00
654	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
655	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	660.0000		20.000,00		20.000,00
656	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		110.000,00		110.000,00
657	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	660.0000		60.000,00		60.000,00
658	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	661		100.000,00		100.000,00
659	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		300.000,00		300.000,00
660	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.0000		200.000,00		200.000,00
661	44905100	Obras e Instalações	500.1000		30.000,00		30.000,00
662	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000		50.000,00		50.000,00
663	44905200	Equipamentos e Material Permanente	660.0000		50.000,00		50.000,00
	0824404862.116	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
664	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	500.1000		300.000,00		300.000,00
665	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		3.520.000,00		3.520.000,00
666	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	661		50.000,00		50.000,00
667	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.1000		80.000,00		80.000,00
	0824404862.117	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
668	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		700.000,00		700.000,00
669	31900400	Contratação por Tempo Determinado	660.0000		100.000,00		100.000,00
670	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		50.000,00		50.000,00
671	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
672	33903000	Material de Consumo	500.1000		150.000,00		150.000,00
673	33903000	Material de Consumo	660.0000		150.000,00		150.000,00
674	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		10.000,00		10.000,00
675	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	660.0000		20.000,00		20.000,00
676	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		70.000,00		70.000,00
677	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	660.0000		70.000,00		70.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
678	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		120.000,00		120.000,00
679	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.0000		100.000,00		100.000,00
680	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500.1000		10.000,00		10.000,00
681	44905100	Obras e Instalações	500.1000		30.000,00		30.000,00
682	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000		10.000,00		10.000,00
683	44905200	Equipamentos e Material Permanente	660.0000		10.000,00		10.000,00
	0824404862.118	PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA		0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
684	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		500.000,00		500.000,00
685	31900400	Contratação por Tempo Determinado	660.0000		100.000,00		100.000,00
686	33901400	Diárias - Civil	660.0000		10.000,00		10.000,00
687	33903000	Material de Consumo	500.1000		40.000,00		40.000,00
688	33903000	Material de Consumo	660.0000		40.000,00		40.000,00
689	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	660.0000		20.000,00		20.000,00
690	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		40.000,00		40.000,00
691	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	660.0000		40.000,00		40.000,00
692	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		260.000,00		260.000,00
693	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.0000		160.000,00		160.000,00
694	44905100	Obras e Instalações	500.1000		30.000,00		30.000,00
695	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000		10.000,00		10.000,00
696	44905200	Equipamentos e Material Permanente	660.0000		30.000,00		30.000,00
	0824404862.119	PROGRAMA IGD - SUAS		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
697	31900400	Contratação por Tempo Determinado	660.0000		10.000,00		10.000,00
698	33901400	Diárias - Civil	660.0000		10.000,00		10.000,00
699	33903000	Material de Consumo	660.0000		10.000,00		10.000,00
700	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	660.0000		10.000,00		10.000,00
701	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	660.0000		10.000,00		10.000,00
702	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.0000		10.000,00		10.000,00
	0824404862.120	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
703	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		100.000,00		100.000,00
704	31900400	Contratação por Tempo Determinado	660.0000		100.000,00		100.000,00
705	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00
706	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.0000		30.000,00		30.000,00
707	33903000	Material de Consumo	500.1000		20.000,00		20.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
708	33903000	Material de Consumo	660.0000		50.000,00		50.000,00	
709	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
710	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	660.0000		30.000,00		30.000,00	
711	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
712	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.0000		30.000,00		30.000,00	
713	44905100	Obras e Instalações	500.1000		20.000,00		20.000,00	
714	44905200	Equipamentos e Material Permanente	660.0000		20.000,00		20.000,00	
	0824404872.121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA		0,00	510.000,00	0,00	510.000,00	
715	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		170.000,00		170.000,00	
716	33903000	Material de Consumo	500.1000		150.000,00		150.000,00	
717	33903000	Material de Consumo	661		150.000,00		150.000,00	
718	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
719	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		20.000,00		20.000,00	
720	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000		10.000,00		10.000,00	
TOTAL					0,00	9.800.000,00	0,00	9.800.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.20 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0824104851.082	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
721	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	10.000,00			10.000,00	
	0824104852.122	APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
722	31900400	Contratação por Tempo Determinado	500.1000		10.000,00		10.000,00	
723	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
724	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
725	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.1000		10.000,00		10.000,00	
726	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
727	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		50.000,00		50.000,00	
	0824104852.123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
728	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
729	33903000	Material de Consumo	500.1000		10.000,00		10.000,00	
730	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		10.000,00		10.000,00	
731	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		10.000,00		10.000,00	
	0824104852.124	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
732	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		50.000,00		50.000,00	
TOTAL					10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2025

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO

São Lourenço da Mata/PE - CEP:

CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNDECA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0824304831.083	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
733	44905200	Equipamentos e Material Permanente	500.1000	10.000,00			10.000,00	
	0824304832.125	MANUTENÇÃO DO FUMDECA		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	
734	33901400	Diárias - Civil	500.1000		10.000,00		10.000,00	
735	33903000	Material de Consumo	500.1000		30.000,00		30.000,00	
736	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	500.1000		20.000,00		20.000,00	
737	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1000		20.000,00		20.000,00	
738	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1000		50.000,00		50.000,00	
	0824304832.126	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
739	33504300	Subvenções Sociais	500.1000		30.000,00		30.000,00	
TOTAL					10.000,00	160.000,00	0,00	170.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.22 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL	
	0912200211.084	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
740	44905200	Equipamentos e Material Permanente	801	20.000,00			20.000,00	
	0912200212.127	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO FINANCEIRO		0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	
741	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	801		300.000,00		300.000,00	
742	31901300	Obrigações Patronais	801		80.000,00		80.000,00	
743	31911300	Obrigações Patronais	801		20.000,00		20.000,00	
744	33901400	Diárias - Civil	801		20.000,00		20.000,00	
745	33903000	Material de Consumo	801		20.000,00		20.000,00	
746	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	801		10.000,00		10.000,00	
747	33903500	Serviços de Consultoria	801		200.000,00		200.000,00	
748	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	801		80.000,00		80.000,00	
749	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	801		300.000,00		300.000,00	
750	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	801		20.000,00		20.000,00	
	0927104952.128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	46.920.000,00	0,00	46.920.000,00	
751	31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	500.1000		10.000.000,00		10.000.000,00	
752	31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	801		32.000.000,00		32.000.000,00	
753	31900300	Pensões do RPPS e do militar	801		4.600.000,00		4.600.000,00	
754	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	801		300.000,00		300.000,00	
755	33909300	Indenizações e Restituições	801		20.000,00		20.000,00	
	0927104952.129	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
756	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	801		10.000,00		10.000,00	
				TOTAL	20.000,00	47.980.000,00	0,00	48.000.000,00
				TOTAL GERAL	57.699.346,00	379.215.284,00	7.085.370,00	444.000.000,00

* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:

Código	Descrição	Valor
500.1000	Recursos não vinculados	142.265.173,80
500.1001	Recursos não vinculados de Impostos - Educação	19.321.845,10
500.1002	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	48.692.981,10
540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
540.1070	Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de Impostos	71.700.000,00
541.1070	Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF	8.400.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Código	Descrição	Valor
542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000.000,00
542.1070	Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00
543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.600.000,00
550.0000	Transferência do Salário-Educação	6.000.000,00
551.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000,00
552.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.400.000,00
553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.000,00
569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	880.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.000.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	400.000,00
600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.200.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.800.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	3.000.000,00
621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	200.000,00
660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300.000,00
700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.620.000,00
701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000.000,00
706.3110	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	13.000.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.000.000,00
754	Recursos de Operações de Crédito	10.000.000,00
801	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	38.000.000,00
	TOTAL	444.000.000,00



LEI Nº 3.060/2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, § 1º, inciso I, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
- IX - as disposições relativas à transparência; e
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.



§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2025, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Secretário de Finanças ou Assessoria Contábil designada demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2025 em consonância com o Plano Plurianual e Revisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA sua revisão, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio,



ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária, constará, dotação orçamentária para reserva de contingência equivalente ao percentual de 1% (um por cento), sobre a receita corrente líquida – RCL, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:



I – Classificação Institucional

- a) Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária;
- b) Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
- c) Órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- d) Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) Despesa são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.
- g) As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária.

II – Classificação da Receita Orçamentária

- a) **Receitas Correntes:** são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.
- b) **Receitas de Capital:** aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

c) **Origens das Receitas Correntes:**

Receita Tributária.
Receita de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

d) **Origens das Receitas de Capital:**

Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.



III – Classificação da Despesa Orçamentária

- a) **Despesas Correntes:** As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
- b) **Despesas de Capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

IV – Grupo de Natureza de Despesa

- a) **Despesas Correntes:**
1. Pessoal e Encargos sociais
 2. Juros e Encargos da Dívida
 3. Outras Despesas Correntes
- b) **Despesas de Capital:**
1. Investimentos
 2. Inversões Financeiras
 3. Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Parágrafo Único. Modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e sua revisão, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual e sua revisão ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.



Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II – Anexos;
- III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

- a) Anistias;
- b) Remissões;
- c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

- a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2021, 2022 e 2023, prevista para 2024 e estimada para 2025;
- b) Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2021, 2022, 2023 e fixada para 2024 e prevista para 2025;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante disposição do art. 212 e 212-A da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

- a) Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
- b) Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
- c) Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
- d) Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;
- e) Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;



§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

- I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa da receita e fixação despesa.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º - O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 28 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 29 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2025, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.



Art. 30 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 31 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, sua revisão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - Variações de índices de preços;
- III - Inflação;
- IV - Crescimento econômico;
- V - PIB;
- VI - Evolução da receita nos últimos três anos;
- VII - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 35 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 36 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 38 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.



Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 39 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 40 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 41 - Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a lei.

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do § 3º, II do art. 14 da LC nº. 101, de 2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação aplicável.

Parágrafo único - O setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 44 - O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral, recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores.



CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção Única Da Execução da Despesa

Art. 46 - As despesas serão executadas diretamente pela administração por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 47 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2025, seja consolidado.

Art. 48 - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES

Seção I Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 49 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - A delegação de execução de que trata o caput consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 50 - A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.



§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II Das Transferências para o Setor Privado

Subseção I Das Subvenções Sociais

Art. 51 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;

III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;

V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2024;

VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme § 3º, art. 195 da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.



§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 52 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 53 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 55 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 56 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta lei.

Art. 57 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 58 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III Das Despesas com Pessoal e dos Encargos Sociais

Art. 59 - No caso da despesa com pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos 54% (cinquenta e quatro por cento), estabelecido no art. 20, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:



- I – As áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - Ações de defesa civil.

Art. 60 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso I do § 1º e 2º, do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 61 – Para cumprimento do disposto no inciso IV, art. 7º e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2025 estima-se o valor de R\$ 1.502,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento do piso salarial do professor, piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal específica.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 63 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o inciso X do art. 37 Constituição Federal, para o exercício de 2025, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 66, dessa LDO.

§1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 65 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.



Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, no que dispõe os art. 194, 196, 203 e 204, da Constituição Federal.

Art. 67 – Relação da despesa corrente e receita corrente, em atendimento ao que dispõe o art. 167-A da Constituição Federal – EC 109/2021.

Subseção I Das Despesas com a Previdência Social

Art. 68 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimada para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V Das Despesas com Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

Art. 69 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 70 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 71 - Além das disposições do art. 198 da Constituição Federal, e demais normas, aplicação, repasses, movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle social, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 72 - Para atender ao disposto no §4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em



audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 73 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, monitorar a execução das ações de saúde, participar da formulação das metas para área de saúde, acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser a legislação.

Art. 74 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro de 2025.

Art. 75 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 76 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, 13 de janeiro de 2012, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI Das Despesas com Assistência Social

Art. 77 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 78 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 79 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 80 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos em que dispuser a legislação.

Seção VII Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – O acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos da educação obedecerá às disposições do disposto no art. 212 da Constituição Federal, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Municipal de acompanhamento e controle social nos termos do art. 30, e inciso IV, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 82 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



Art. 83 – Integrará no Orçamento do Município uma tabela em atendimento ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII

Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 84 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando o balanço estiver consolidado e publicado, calcula-se os valores exatos das receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 85 - Os repasses de recursos financeiros em duodécimos ao Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês, nos termos dos art. 29-A, § 2º, inciso II e art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 86 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria da Fazenda do Município, até o dia 05 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 16, de 04 de junho de 1999.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 87 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IX

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 88 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, acordos pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.



Seção X Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 89 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 90 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 1º - A despesa destinada à realização de eventos será elaborada nos termos da legislação vigente, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e legislação municipal.

Seção XI Das alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 91 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 92 - No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Art. 93 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único - Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 94 - Ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique mudança de valores e de finalidade da programação.



Art. 95 – Ajustes na codificação das fontes de recursos decorrentes da necessidade de adequação para atender o financiamento das despesas orçamentárias, nos termos da legislação que estabelece as fontes de recursos.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício financeiro de 2025, os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária, os créditos adicionais serão feitos por decretos e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, este solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 104 – O Poder Executivo Municipal, poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.



§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de Secretarias, órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática, bem como suas fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2º - No remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2024, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão da parcela do Plano Plurianual e do Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2025, respectivamente.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos Municipais, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.



Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV **Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:



- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Expansão da ação governamental.
- VI - Fomento ao esporte e à cultura.
- VII - Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 116 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício financeiro de 2025.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e geração de superávit primário.



Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2024, será apresentada, até o dia 31 de março de 2025, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I - A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.



§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2024 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025.

Parágrafo Único - a revisão da parcela do PPA para 2025, será o quadro de detalhamento da despesa – QDD do orçamento para o exercício financeiro de 2025, atendendo a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

- I - Despesa para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica
- II - Demais despesas de pessoal na manutenção e de investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.



Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

- I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
- III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
- VI - Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante no § 1º, e §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.



Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 - Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 - Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2024, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:



- I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil;
- III - Ações em andamento;
- IV - Obras em andamento;
- V - Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, e Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, mediante os seguintes princípios:

- I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
- II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e suas revisões e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
- II - Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
- III - poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Seção III Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública Municipal.



Art. 153 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 154 – Após a publicação da sanção da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, ainda no exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá:

I - Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, elaborar o plano de compra anual e o plano de contratação anual, Contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

II - Autorizar o início de processos licitatórios para compras, aquisições e contratações de bens, serviços, obras do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2025.

Art. 155 - Integram esta lei:

I – Anexo I: Anexo de Prioridades.

II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.

III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 156 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2024.

Vinícius Labanca
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO
DA MATA

ANEXO I

PRIORIDADES

2025

**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO I - AÇÕES PRIORITÁRIAS**

Órgão: 01 - Poder Legislativo Municipal

Ação	Descrição da Ação
01	Manutenção das Atividades Administrativas
02	Manutenção das Atividades Legislativas
03	Manutenção de Remunerações e Subsídios dos Vereadores
04	Manutenção do Controle Interno
05	Transparência das ações legislativa
06	Divulgação oficial dos atos administrativos
07	Contribuição Previdenciária e FGTS
08	Aquisição de móveis, equipamentos e veículos
09	Aquisição de softwares
10	Manutenção e proteção de rede de softwares
11	Valorização do servidor do Poder Legislativo
12	Capacitação servidores públicos do Poder Legislativo
13	Otimização das atividades administrativas e legislativas
14	Ampliação, reforma, restauração requalificação do prédio da Câmara
15	Amortização das dívidas previdenciárias e judiciais
16	Manutenção Verba Indenizatória

PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Ação	Descrição das Ações: Planejamento Administração e Finanças
01	Modernização da Gestão Administrativa do Poder Executivo, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta
02	Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços à disposição da sociedade.
03	Ampliar o sistema de informação entre órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade mais transparência às ações de governo.
04	Aprimorar e modernizar o sistema de patrimônio.
05	Aprimorar os serviços: administrativo, planejamento, contabilidade, orçamento, finanças, tributação e patrimônio.
06	Ampliar as ações do Controle Interno do Poder Executivo.
07	Aprimorar a Gestão de Recursos Humanos.
08	Capacitar os servidores do Poder Executivo.
09	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos.
10	Equipar e Reequipar com aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para Secretarias.
11	Amplia a divulgação institucional do Poder Executivo, incluindo campanhas educativas, informativas, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação.
12	Desapropriar áreas e adquirir imóveis para atender o funcionamento das Secretarias e demais órgãos da administração pública direta e indireta.
13	Aquisição de computadores, softwares, hardwares e periféricos para Secretarias e Órgãos do Poder Executivo.



14	Manter Secretarias e Órgãos administrativos adquirindo materiais de consumo, insumos e de expediente.
15	Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais.
16	Apoiar os conselhos municipais em suas ações de cidadania e controle social.
17	Construir, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades do Poder Executivo.
18	Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.
19	Destinar recursos para pagamento de precatórios e sentenças judiciais
20	Amortizar a Dívida Contratada Previdenciária e PGFN
21	Contribuir para Formação do PASEP

Ação	Descrição da Ação Defesa Civil
01	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil.
02	Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município.
03	Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Civil no Município.
04	Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.
05	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.
06	Qualificação da sinalização vertical e horizontal na área urbana da cidade, inclusive com rampas de acessibilidades.
07	Capacitar os servidores da área de segurança

Ação	Descrição da Ação Assistência Social e Direitos da Cidadania
01	Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social
02	Equipar e reequipar a Secretaria, Fundos e Órgãos da Assistência Social.
03	Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da Assistência Social
04	Contratar profissionais para atender as necessidades dos serviços de acordo com o Pacto Nacional de Aprimoramento da Gestão SUAS.
05	Realizar Convênios de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal.
06	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas dos programas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo.
07	Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra em situação de pobreza e pobreza extrema, e assim melhorar a situação de vida promovendo diversos benefícios.
08	Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com a legislação.
09	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a erradicação da desnutrição.
10	Ampliar as ações da Proteção Social Básica.
11	Ampliar as ações da Proteção Social Especial.
12	Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
13	Manutenção das atividades do CRAS e CREAS.



14	Reequipar os serviços da proteção básica e especial.
15	Assistir a Criança e ao Adolescente.
16	Assistência ao Portador de Deficiência
17	Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração no trabalho.
18	Adequações dos serviços da Assistência Social para acessibilidade.
19	Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC.
20	Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima, convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.
21	Apoiar e fortalecer o Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
22	Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes.
23	Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência.
24	Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso, inclusive com espaços de convivência.
25	Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais.
26	Manutenção das ações da primeira infância.
27	Manutenção das ações do Programa Renda Cidadã.
28	Fortalecer os conselhos voltados para política da mulher no Município.
29	Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres.
30	Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo institucional e à intolerância religiosa.
31	Manutenção das Atividades de Cidadania.

Ação	Descrição da Ação Previdência Social
01	Reequipar a Gestão Previdenciária do Poder Executivo.
02	Manutenção da Gestão Previdenciária.
03	Transparência das ações e atividades da Gestão Previdenciária.
04	Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da Gestão Previdenciária.

Ação	Descrição da Ação de Saúde
01	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde.
02	Manutenção das atividades da Atenção Básica.
03	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade.
04	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
05	Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde, Epidemiológica e Ambiental: Conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde.
06	Manutenção da Atividades de Alimentação e Nutrição.
07	Ampliar o atendimento da atenção básica: realizando ações de prevenção, promoção e de recuperação da saúde de forma a atender às necessidades da população.
08	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde.



09	Reequipar e equipar a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
10	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio.
11	Ampliar a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso.
12	Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamentos.
13	Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas públicas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas.
14	Desenvolver um conjunto de ações e medidas capazes de eliminar e prevenir riscos à saúde, além de efetivar ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do Aedes Aegypti entre outras transmissões.
15	Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST.
16	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, parte integrante Saúde da Família.
17	Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família - PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde.
18	Manutenção das ações do Programa de Saúde Bucal.
19	Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos.
20	Construção, ampliação, reforma e recuperação de prédios públicos de saúde
21	Promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas
22	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
23	Ampliar ações do Programa Municipal de Imunização - PMI
24	Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população.
25	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos.
26	Realizar fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferências.
27	Remuneração dos servidores e encargos sociais.
28	Participação do Fundo Municipal de Saúde em Consórcios Públicos.
29	Estabelecer diretrizes de combate coronavírus.

Ação	Descrição da Ação Educação Ciência e Tecnologia
01	Equipar e reequipar a Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches e Bibliotecas e demais unidades da educação.
02	Aquisição de computadores, equipamentos e veículos para manutenção da educação da rede pública municipal de ensino.
03	Aquisição de transporte escolar.
04	Manutenção do Programa de Transporte Escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino.



05	Manutenção do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de jovens e adultos e especial da rede pública Municipal.
06	Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação.
07	Manutenção da Unidade Administrativa do FUNDEB.
08	Remuneração dos servidores da educação básica de ensino e encargos sociais.
09	Realização de atividades e meios necessários ao funcionamento do ensino.
10	Suprir as escolas com material didático e pedagógico para alunos e profissionais da educação básica.
11	Garantir o Programa Suplementar de Alimentação Escolar saudável nas unidades de ensino, ampliando as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12	Promover formação continuada e capacitação dos profissionais da educação e demais servidores.
13	Construir, Ampliar, Reformar e Requalificar Escolas e Creches da rede Municipal de ensino.
14	Adquirir e Desapropriar Imóveis e terrenos para construção de escolas creches e unidades educacionais da rede pública de ensino do Município.
15	Capacitar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal.
16	Realização de fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferências.
17	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia.
18	Desenvolver conhecimento Científico e Tecnológico.
19	Manutenção das Atividades Tecnológicas.

Ação	Descrição da Ação da Cultura, Desporto e Lazer
01	Manutenção das Atividades, Culturais, Folclóricas e Artística do Município.
02	Manutenção das Atividades de Planejamento e Administrativas da Cultura.
03	Realizar e Promover oficinas, curso, palestras e conferências
04	Remuneração do pessoal e encargos sociais.
05	Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais.
06	Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
07	Realizar obras de infraestrutura urbanística, que visem o desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas.
08	Patrocinar, promover e realizar festas cívicas, artísticas, folclóricas, manifestações culturais e eventos no Município.
09	Executar projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação audiovisual em salas de aula, cinemas e em outros ambientes.
10	Difundir a arte, cultura e tradições artísticas do município.
11	Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais.
12	Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País.
13	Construção, Ampliação, Reformas e Requalificação de Bibliotecas, inclusive aquisição de acervos.
14	Manutenção de bibliotecas públicas municipais.



15	Oferecer cultura, esporte e lazer a população.
16	Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas.
17	Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município.
18	Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades.
19	Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas.
20	Melhorar a mobilidade urbana para prática de esporte e lazer.
21	Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado.
22	Doação de padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte em suas modalidades.
23	Firmar convênios e conceder subvenções com entidades esportivas.
24	Manutenção das Atividades Administrativa do Desporto e Lazer.
25	Reequipamento a Cultura e o Desporto para o Lazer.

Ação	Descrição das Ações: Urbanismo, Obras, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Transporte
01	Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades administrativas que executam serviços e obras, urbanismo e de infraestrutura do Município.
02	Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamento.
03	Serviços de paisagismo e revitalização de ruas e avenidas
04	Executar projetos de infraestrutura Urbana com fontes de recursos próprios, convênios e parcerias público/privada.
05	Ampliação e recuperação do sistema viário do Município.
06	Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana e o aparelhamento da gestão pública municipal.
07	Construção, reformas e ampliação de prédios públicos para funcionamento de Secretarias, órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas.
08	Urbanização de avenidas, praças, ciclovias, pista de cooper, passeios públicos, parques, canteiros e jardins.
09	Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas.
10	Reposição de calçamento e recapeamento e revestimento asfáltico de ruas e avenidas.
11	Construção de passagem molhada e drenagem.
12	Recuperação de Estradas Vicinais.
13	Construção e reformas de quadras e campos de futebol.
14	Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encostas, Canal e Muro de Arrimos.
15	Reequipamento e manutenção da limpeza pública.
16	Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo.
17	Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública.
18	Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
19	Ações vinculadas a preservação ambiental.
20	Manutenção da limpeza pública.
21	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos.
22	Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda.



23	Aquisição de área para habitação a ser loteada e destinada à família de baixa renda de interesse social.
24	Manutenção das Atividades de Habitação.
25	Executar obras estruturadoras na área de saneamento básico no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético.
26	Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos, parceria público privado.
27	Construção de aterro sanitário.
28	Executar programa de melhoria do abastecimento d'água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo.
29	Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva.
30	Manutenção das Atividades de Saneamento.
31	Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis.
32	Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, sobre a importância da preservação e conservação ambiental.
33	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à população.
34	Executar programa de urbanização, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas e degradadas do Município.
35	Promover eventos, conferências, campanhas e oficinas ambientais.
36	Manutenção das Atividades Ambiental.
37	Reequipamento das Atividades Ambiental.
38	Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.
39	Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.
40	Manutenção das Atividades de Transporte.

Ação	Descrição das Ações: Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços
01	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura e agroindustrial.
02	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.
03	Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.
04	Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.
05	Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.
06	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
07	Erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.
08	Recuperar, manter e ampliar poço artesiano e reservatórios de água.
09	Promover a Regularização Fundiária Sustentável Urbana e Rural.
10	Capacitar, treinar e aperfeiçoar o corpo funcional.
11	Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionando crescimento econômico, emprego e renda.
12	Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.
13	Reequipar as Atividades Administrativas da Indústria.
14	Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.



15	Ampliar o incentivo ao turismo no Município.
16	Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.
17	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
18	Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.
19	Manutenção das Atividades do Comércio, Serviço e Indústria

VINICIUS
LABANCA:0
1968356401

Assinado de
forma digital por
VINICIUS
LABANCA:019683
56401

Vinicius Labanca
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

ANEXO II
METAS FISCAIS
2025

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)		(a / PIB) x 100	(b)		(b / RCL) x 100	(c)		(c / RCL) x 100
Receita Total	444.000.000,00	457.764.000,00		457.320.000,00	471.039.600,00		471.039.600,00	485.170.788,00	
Receitas Primárias (I)	430.700.000,00	444.051.700,00		443.621.000,00	456.929.630,00		456.929.630,00	470.637.518,90	
Despesa Total	444.000.000,00	457.764.000,00		457.320.000,00	471.039.600,00		471.039.600,00	485.170.788,00	
Despesas Primárias (II)	437.900.000,00	451.474.900,00		451.037.000,00	464.568.110,00		464.568.110,00	478.505.153,30	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.200.000,00	-7.423.200,00		-7.416.000,00	-7.638.480,00		-7.638.480,00	-7.867.634,40	
Resultado Nominal	(4.300.000,00)	(4.433.300,00)		(4.429.000,00)	(4.561.870,00)		(4.561.870,00)	(4.698.726,10)	
Dívida Pública Consolidada	30.679.149,03	31.630.202,65		35.108.149,03	36.161.393,50		39.670.019,03	40.860.119,60	
Dívida Consolidada Líquida	19.307.477,33	19.906.009,13		23.736.477,33	24.448.571,65		28.298.347,33	29.147.297,75	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
VARIÁVEIS									
PIB real (crescimento % anual)							2,80%		2,62%
Inflação Média (% anual) projetada com base índice IPCA							3,10%		3,00%

Fonte: Projeto da LDO da União para o exercício de 2025.

[https://www.camara.leg.br/internet/comissao/indices/mista/orca/ldo/LD\(1\)2025/proposta/Anexos/Anexo_IV.pdf](https://www.camara.leg.br/internet/comissao/indices/mista/orca/ldo/LD(1)2025/proposta/Anexos/Anexo_IV.pdf)

Nota: Para Municípios essa coluna também é opcional, e caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://www.ibge.gov.br/indicadores>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001 %).

Nota: Tendo em vista que o no site do IBGE não se encontra atualizado, decidimos não preencher as colunas que referem aos percentuais para que não sejam geradas informações que não condizam com a realidade.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	360.000.000,00	0,14%	138,70%	300.879.153,96	0,12%	115,92%	(59.120.846,04)	-16,42%
Receitas Primárias (I)	356.500.000,00	0,14%	137,35%	295.310.105,84	0,11%	113,78%	(61.189.894,16)	-17,16%
Despesa Total	360.000.000,00	0,14%	138,70%	345.775.494,93	0,13%	133,22%	(14.224.505,07)	-3,95%
Despesas Primárias (II)	355.900.000,00	0,14%	137,12%	312.576.021,73	0,12%	120,43%	(43.323.978,27)	-12,17%
Resultado Primário (III) = (I-II)	600.000,00	0,00%	0,23%	(17.265.915,89)	-0,01%	-6,65%	(17.865.915,89)	-2977,65%
Resultado Nominal	3.500.000,00	0,00%	1,35%	4.481.290,37	0,00%	1,73%	981.290,37	28,04%
Dívida Pública Consolidada	7.589.149,03	0,00%	2,92%	13.344.176,61	0,01%	5,14%	5.755.027,58	75,83%
Dívida Consolidada Líquida	(3.782.522,67)	0,00%	-1,46%	(5.487.785,08)	0,00%	-2,11%	(1.705.262,41)	45,08%

Fonte: SICONFI, Tesouro Nacional, https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

VARIÁVEIS		Valor - R\$
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2023		258.468.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida - RCL no ano de 2023		259.553.633,17

Fonte: SICONFI, Tesouro Nacional, https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf
<https://www.seplag.pe.gov.br/noticias/453-economia-de-pernambuco-apresenta-reatacao-no-pib-de-2023>

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	243.000.000,00	360.000.000,00	48,15%	420.000.000,00	16,67%	444.000.000,00	5,71%	457.320.000,00	3,00%	471.039.600,00	3,00%
Receitas Primárias (I)	241.720.000,00	356.500.000,00	47,48%	394.700.000,00	10,72%	430.700.000,00	9,12%	443.621.000,00	3,00%	456.929.630,00	3,00%
Despesa Total	243.000.000,00	360.000.000,00	48,15%	420.000.000,00	16,67%	444.000.000,00	5,71%	457.320.000,00	3,00%	471.039.600,00	3,00%
Despesas Primárias (II)	237.775.000,00	355.900.000,00	49,68%	416.390.000,00	17,00%	437.990.000,00	5,17%	451.037.000,00	3,00%	464.568.110,00	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.945.000,00	600.000,00	-84,79%	(21.690.000,00)	-37,15,00%	(7.200.000,00)	-66,80%	(7.416.000,00)	3,00%	(7.638.480,00)	3,00%
Resultado Nominal	4.505.000,00	3.500.000,00	-22,31%	(18.790.000,00)	-636,86%	(4.300.000,00)	-77,12%	(4.429.000,00)	3,00%	(4.561.870,00)	3,00%
Dívida Pública Consolidada	11.089.149,03	7.589.149,03	-31,56%	26.379.149,03	247,59%	30.679.149,03	16,30%	35.108.149,03	14,44%	39.670.019,03	12,99%
Dívida Consolidada Líquida	(282.522,67)	(3.782.522,67)	1238,84%	15.007.477,33	-496,76%	19.307.477,33	28,65%	23.736.477,33	22,94%	28.298.347,33	19,22%

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	257.069.700,00	376.632.000,00	46,51%	434.700.000,00	15,42%	457.764.000,00	5,31%	471.039.600,00	2,90%	485.170.788,00	3,00%
Receitas Primárias (I)	255.715.588,00	372.970.300,00	45,85%	408.514.500,00	9,53%	444.051.700,00	8,70%	456.929.630,00	2,90%	470.637.518,90	3,00%
Despesa Total	257.069.700,00	376.632.000,00	46,51%	434.700.000,00	15,42%	457.764.000,00	5,31%	471.039.600,00	2,90%	485.170.788,00	3,00%
Despesas Primárias (II)	251.542.172,50	372.342.580,00	48,02%	430.963.650,00	15,74%	451.474.900,00	4,76%	464.568.110,00	2,90%	478.503.153,30	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.173.415,50	627.720,00	-84,96%	(22.449.150,00)	-3676,30%	(7.423.200,00)	-66,93%	(7.638.480,00)	2,90%	(7.867.634,40)	3,00%
Resultado Nominal	4.765.839,50	3.661.700,00	-23,17%	(19.447.650,00)	-631,11%	(4.433.300,00)	-77,20%	(4.561.870,00)	2,90%	(4.698.726,10)	3,00%
Dívida Pública Consolidada	11.731.210,76	7.939.767,72	-32,32%	27.302.419,25	243,87%	31.630.202,65	15,85%	36.161.393,50	14,33%	40.860.119,60	12,99%
Dívida Consolidada Líquida	(298.880,73)	(3.957.275,22)	1224,03%	15.532.739,04	-492,51%	19.906.009,13	28,16%	24.448.571,65	22,82%	29.147.297,75	19,22%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Notas:

- 1 - Os índices utilizados neste demonstrativo foram obtidos no Projeto de Lei, da LDO 2025 da União, elaborado pelo Ministério da Economia e no sítio eletrônico do IBGE.
- 2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referir e também para os dois seguintes.

	INFLAÇÃO (%)				
	2022	2023	2024	2025	2026
5,79	4,62	3,50	3,10	3,00	3,00
valor corrente x	1,05790000				
2023	1,04620000				
valor corrente x	1,03500000				
2024	1,03100000				
valor corrente x	1,03000000				
2025	1,03000000				
valor corrente x	1,03000000				
2026	1,03000000				
valor corrente x	1,03000000				
2027					
valor corrente x					

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(505.903.560,36)	100,00%	(1.015.936.418,81)	100,00%	128.448.450,24	100,00%
TOTAL	(505.903.560,36)	100,00%	(1.015.936.418,81)	100,00%	128.448.450,24	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	13.361.894,53	100,00%	(21.829.336,39)	100,00%	(14.299.294,14)	100,00%
TOTAL	13.361.894,53	100,00%	(21.829.336,39)	100,00%	(14.299.294,14)	100,00%

REGIME FINANCEIRO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(695.682.018,34)	100,00%	(1.183.558.043,93)	100,00%	3.075.915,46	100,00%
TOTAL	(695.682.018,34)	100,00%	(1.183.558.043,93)	100,00%	3.075.915,46	100,00%

Fonte: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

2 - Não houve ALIENAÇÃO DE ATIVOS nos exercício em questão.

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.809,97	4.003.081,89	3.984.836,55
Receita de Contribuições dos Segurados	721.629,54	1.102.392,90	592.775,26
Civil	721.629,54	1.102.392,90	592.775,26
Ativo			591.188,98
Inativo	-	-	1.586,28
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	969.762,76	1.733.120,03	1.179.394,34
Civil	969.762,76	1.733.120,03	1.179.394,34
Ativo	969.762,76	1.733.120,03	1.179.394,34
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	108.954,74	1.164.803,72	2.067.582,21
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	108.954,74	1.164.803,72	2.067.582,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	462,93	2.765,24	145.084,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	462,93	2.765,24	145.084,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.800.809,97	4.003.081,89	3.984.836,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	624,50	624,50	490,08
Despesas Correntes	624,50	624,50	490,08
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	46.613,19	53.264,50	51.274,60
Benefícios - Civil	46.613,19	53.264,50	51.274,60
Aposentadorias	46.613,19	53.264,50	51.274,60
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	47.237,69	53.889,00	51.764,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.753.572,28	3.949.192,89	3.933.071,87
RECURSOS E RESERVA ORÇAMENTÁRIOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	12.559.268,07	16.508.460,77	16.910.057,56
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.204.628,73	29.428.348,35	15.047.329,16
Receita de Contribuições dos Segurados	3.717.068,15	6.013.652,88	5.758.128,06
Civil	3.717.068,15	6.013.652,88	5.758.128,06
Ativo	3.617.542,37	5.148.655,66	5.358.064,00
Inativo	99.525,78	836.222,72	384.745,32
Pensionista	-	28.774,50	15.318,74
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	7.175.098,72	10.291.449,89	8.368.686,75
Civil	7.175.098,72	10.291.449,89	8.368.686,75
Ativo	7.175.098,72	10.291.449,89	8.368.686,75
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	11.393.175,80	-
Receita Patrimonial	10.413,46	177.325,03	66.521,68
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.413,46	177.325,03	66.521,68
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.302.048,40	1.552.744,75	853.992,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	450.835,16
Demais Receitas Correntes	7.302.048,40	1.552.744,75	403.157,51
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	18.204.628,73	29.428.348,35	15.047.329,16
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (XI)	505.289,56	540.086,90	591.506,01
Despesas Correntes	504.351,71	529.191,45	585.494,76
Despesas de Capital	937,85	10.895,45	6.011,25
PREVIDÊNCIA (XII)	26.566.788,63	33.553.466,97	35.210.958,83
Benefícios - Civil	26.566.788,63	33.553.466,97	35.210.958,83
Aposentadorias	23.965.580,81	30.158.556,07	31.601.532,55
Pensões	2.601.207,82	3.394.910,90	3.609.426,28
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	27.072.078,19	34.093.553,87	35.802.464,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(8.867.449,46)	(4.665.205,52)	(20.755.135,68)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.233.597,43	5.901.702,76	18.975.981,19
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	351.899,94	1.607.521,39	139.444,63
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	69.980,55	80.876,00	86.887,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL						
						-

1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios acima.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

EVENTOS	2025	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

1 - O Município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2025.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

ANEXO III
RISCOS FISCAIS
2025

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da contingência	-
Situações de calamidade pública	-	Abertura de créditos adicionais a partir da contingência	-
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	4.440.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	4.440.000,00
SUBTOTAL	4.440.000,00	SUBTOTAL	4.440.000,00
TOTAL	4.440.000,00	TOTAL	4.440.000,00

NOTA:

1 - Valores embasados em 1,00% da receita estimada para o exercício financeiro de 2025.

2 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - § 3º do art. 4º da LRF.

Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente nas contas públicas, art. 4º, § 3º, da LRF.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: Riscos Orçamentários e os Riscos da Dívida.

Os Riscos Orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizarem ou necessidades de execução de despesas inicialmente não fixada ou orçada e menor durante a execução do orçamento.

Os Riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que caso sejam efetivas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

3 - Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.